

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 052, de 20 de abril de 2005.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro n.º 24 de 22 de fevereiro de 1996 o modelo "Z1 Adulto" de esfigmomanômetro mecânico aneróide utilizado na medição de pressão arterial humana, marcas TECHLINE, MARESHAL, AMERICAN e EXATO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Requerente: Techline Comercial Importação e Exportação Ltda

Endereço: Rua Diogo Moreira, n.º 132, cj 301

CEP: 05423-904 São Paulo - SP

1.2 Fabricante: Tenso Medical Instruments Co. Ltd.

País de Origem: China

1.3 Designação: esfigmomanômetro mecânico aneróide.

1.4 Marcas: Techline, Mareshal, American e Exato.

1.5 Modelo: Z1 Adulto.

1.6 Descrição: instrumento mecânico, constituído basicamente por manômetro, braçadeira, pêra e válvula de deflação de rosca.

1.6.1 Manômetro aneróide: utiliza um sensor elástico de dois foles (quatro diafragmas) que se deformam em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador.

1.6.2 Dispositivo indicador: constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial. A referência zero da escala é caracterizada por um retângulo com comprimento correspondente à tolerância de $\pm 3\text{mmHg}$, em torno do ponto zero.

Faixa de medição: 0 a 300 mmHg

Valor de uma divisão: 2 mmHg

Faixa de indicação: 6 a 304 mmHg

1.6.3 Braçadeira: confeccionada em material sintético, não elástico, ajustável e fixada ao braço por meio de presilha metálica. É apresentada no tamanho "ADULTO", destinada à circunferência do braço de 22cm a 28cm, com o comprimento total de 41cm e a largura de 19cm.

1.6.4 Manguito: confeccionado em látex com tubo vulcanizado do mesmo material, medindo 23cm de comprimento por 14cm de largura.

1.6.5 Pêra: confeccionada em látex, formato anatômico e flexível.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INMETRO/DIMEL n.º 52600 006357/2003 e amostra depositada no INMETRO.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O instrumento deverá portar as seguintes inscrições:

3.1.1 No mostrador:

- a) “Marca”;
- b) número de série;
- c) “mmHg”;
- d) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano).

3.1.2 Na braçadeira:

- a) identificação do tamanho e da circunferência do braço, conforme nomenclatura e dimensões constantes em 1.6.3;
- b) faixa delimitadora de utilização: “LIMITE PULSO ADULTO – De 22cm a 28cm”;
- c) marcação do centro do manguito, identificado pela inscrição “ARTÉRIA”;
- d) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano).

3.1.3 No manual:

- a) nome e endereço do requerente;
- b) método correto de utilização e leitura do instrumento;
- c) periodicidade da verificação;
- d) instruções para limpeza;
- e) referência à Portaria Inmetro n.º 24 de 22 de fevereiro de 1996.
- f) número e data da Portaria que aprovou o Regulamento Técnico Metrológico.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações metrológicas: Devem ser realizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria INMETRO N.º 24/1996 e normas de procedimentos;

4.2 Erros máximos permitidos: Os erros máximos permitidos são os constantes do item 8 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria INMETRO N.º 24/1996;

4.3 Marca de verificação: O instrumento aprovado em verificação metrológica receberá a respectiva marca, aposta pelo órgão executor da verificação, na parte frontal do instrumento.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Vista frontal do manômetro aneróide;

5.2 Vista lateral do manômetro aneróide;

5.3 Vista frontal da braçadeira;

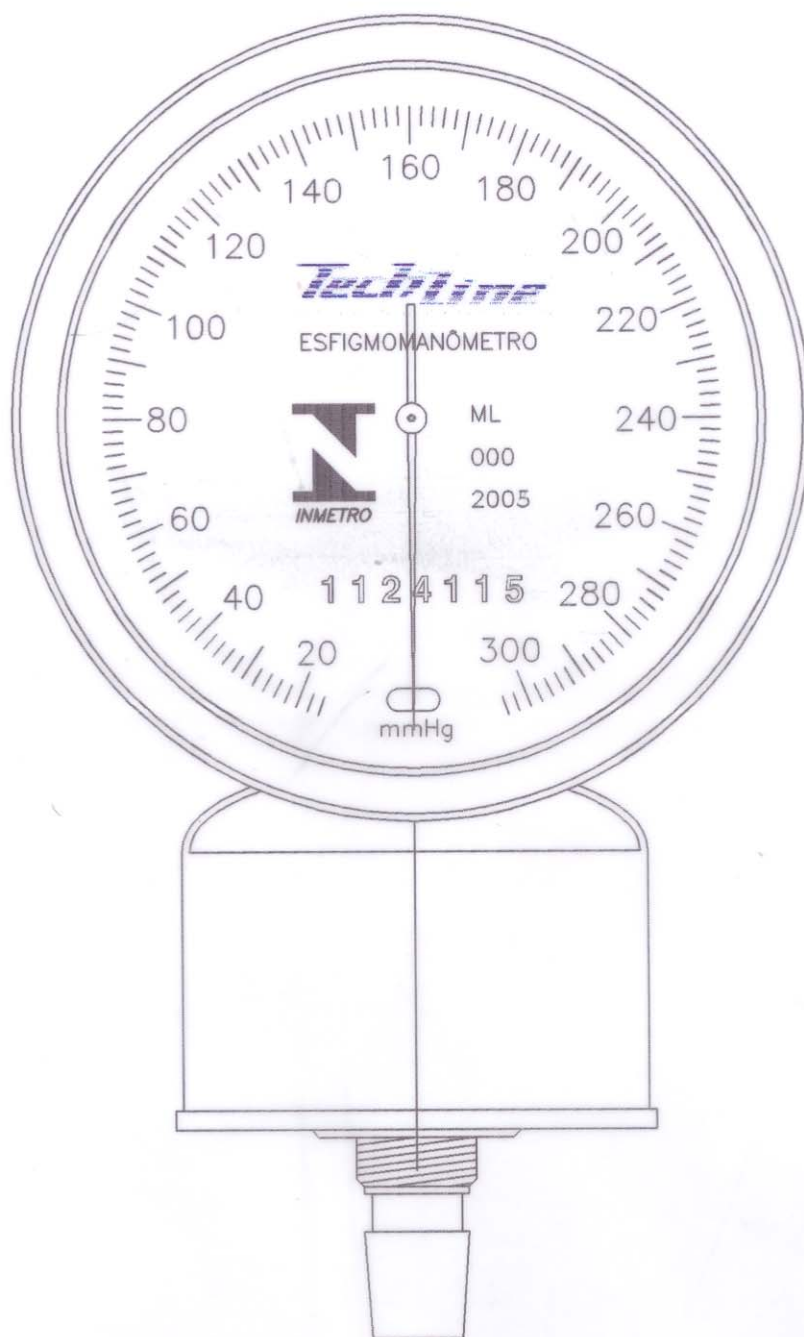
5.4 Vista posterior da braçadeira.

6 ENTRADA EM VIGOR

6.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 052 DE 20 DE abril DE 2005



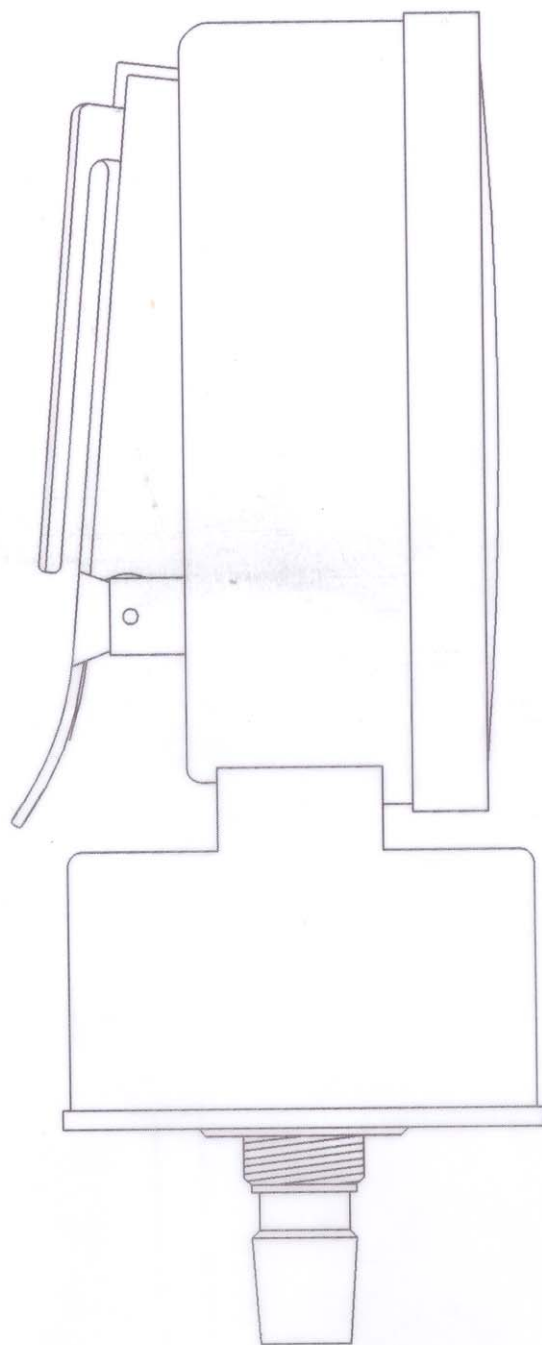
FABRICANTE:
TENSO MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD.

VISTA FRONTAL DO MANÔMETRO ANERÓIDE

COTAS EM:
mm

ESCALA:
2:1

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 052 DE 20 DE abril DE 2005



FABRICANTE:
TENSO MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD.

VISTA LATERAL DO MANÔMETRO ANERÓIDE

COTAS EM:
mm

ESCALA:
2:1

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 052 DE 20 DE abril DE 2005



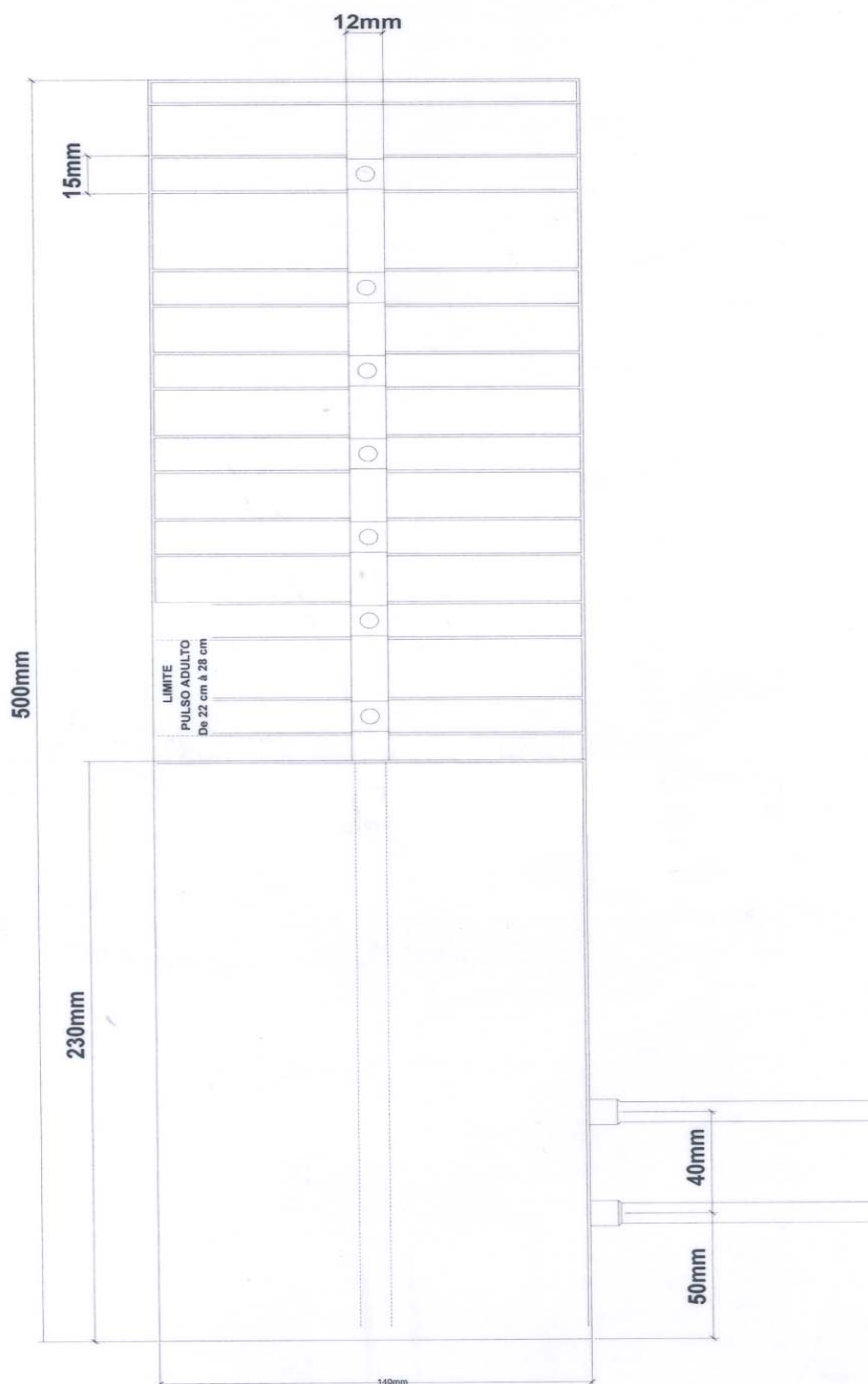
FABRICANTE:
TENSO MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD.

VISTA FRONTAL DA BRAÇADEIRA

COTAS EM:
mm

ESCALA:
1:2,5

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 052 DE 20 DE abril DE 2005



FABRICANTE:

TENSO MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD.

COTAS EM:
mm

VISTA POSTERIOR DA BRAÇADEIRA

ESCALA:
1:2,5

ANEXO:
04